

DESPACHO TÉCNICO

Processo Administrativo nº 6732/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, equipamentos de refrigeração, utensílios e equipamentos de cozinha, com fornecimento de peças, destinados às Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu-GO.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a análise dos documentos que compõem a fase preparatória do presente procedimento administrativo, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, levantamento de quantitativos, pesquisa de preços e Termo de Referência;

Considerando a Manifestação Complementar de Planejamento e Justificativas Técnicas elaborada por essa Secretaria, a qual passou a integrar os autos do Processo Administrativo nº 6732/2026, trazendo esclarecimentos adicionais acerca da metodologia de definição dos quantitativos, referências aos equipamentos existentes na rede municipal de ensino, controle das peças substituídas, critérios de distribuição das demandas entre credenciados, garantia mínima dos serviços executados e demais fundamentos técnicos pertinentes;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o planejamento como etapa essencial das contratações públicas, exigindo coerência e compatibilidade entre os documentos que compõem a fase preparatória;

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Educação para que verifique a conveniência e oportunidade de promover, se necessário, a compatibilização e complementação dos documentos de planejamento (DFD, ETP, estimativas e Termo de Referência), de modo que reflitam expressamente os fundamentos técnicos constantes da manifestação complementar já juntada aos autos.

Especial atenção poderá ser conferida aos seguintes aspectos:

I – metodologia utilizada para definição dos quantitativos estimados, com base no inventário dos equipamentos existentes, histórico de manutenções e necessidades operacionais da rede municipal;

II – caráter meramente referencial das marcas eventualmente mencionadas nos documentos preparatórios, esclarecendo que tais referências decorrem dos equipamentos atualmente pertencentes ao patrimônio municipal, sem qualquer finalidade restritiva à competitividade;

III – mecanismos de controle e fiscalização das peças substituídas durante a execução contratual;

IV – critérios objetivos para distribuição das demandas entre os futuros credenciados, observando os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência;

V – previsão expressa de garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados e para as peças eventualmente substituídas, em consonância com o instrumento convocatório e com a manifestação técnica apresentada;

VI – demais ajustes redacionais ou complementações que contribuam para o fortalecimento da motivação administrativa, da segurança jurídica e da adequada instrução processual.

Ressalta-se que a presente solicitação possui caráter preventivo e orientativo, visando conferir maior robustez documental à fase preparatória da contratação e assegurar plena consonância entre os documentos que instruem o processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após as providências entendidas cabíveis, retornem os autos para prosseguimento.

Uruaçu-GO, 24 de abril de 2026.

CARLOS ÉDER SANTOS
Agente de Contratação